



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 010/2023.

“ACRESCENTA O ARTIGO 18-A, INCISOS I, II, III E IV E PARÁGRAFO ÚNICO, AO DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO TRAIRI - Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 67, inciso, VIII, da Lei Orgânica do Município de Trairi;

CONSIDERANDO O procedimento de Regulamentação da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Trairi, CE;

CONSIDERANDO A necessidade de acrescentar artigo ao capítulo IV das disposições finais do Decreto n.º 034/2022 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 18-A, incisos I, II, III e IV e parágrafo único ao Decreto Municipal n.º 034/2022 de 22 de dezembro de 2022. Que dispõe:

Art. 18 A. Havendo empate no resultado final do processo de avaliação pela via não acadêmica, deverão ser observados os seguintes critérios, na ordem que se apresentam.

- I. Maior pontuação na avaliação de desempenho;**
- II. Maior pontuação na avaliação de aperfeiçoamento;**
- III. Maior tempo de serviço como professor efetivo da rede municipal de Trairi;**
- IV. Maior idade - observar dia, mês e ano.**

Parágrafo único – Ainda havendo empate após observar todos os critérios acima, deverá ser observado o maior tempo de efetivo exercício do magistério, na rede municipal de Trairi, devidamente comprovado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal